



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

**Protocolado CGA nº 222/2018 – SPDOC SG n.º 878729/2018**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde.  
**Unidade:** Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental da Vila Mariana.  
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.  
**Assunto:** Denúncia veiculada na mídia, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na administração do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental, com demissão de médicos.

**Relatório CGA/SS n.º 184/2019**

O presente protocolo foi inaugurado, em 17/07/2018, após veiculação na página eletrônica da Uol<sup>1</sup>, de notícia intitulada "*Clínica de saúde mental demite médicos, e pacientes ficam sem atendimento*", relatando sintomas decorrentes da troca de gerenciamento do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental – CAISM da Vila Mariana, que era administrado pela Santa Casa de Misericórdia e passou, a partir de 01/03/2018, para gestão da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM e da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, por intermédio da celebração de convênio tripartite, fls. 02/06.

Nessa reportagem, os jornalistas relatam reclamações de pacientes sobre a modificação da qualidade do atendimento nessa unidade, demissões irregulares de profissionais que eram contratados pela Santa Casa de Misericórdia e a propositura de uma Ação Civil Pública, pelo Ministério Público do Trabalho.

Em 27/09/2018, por intermédio do Despacho CGA/SS n.º 354/2018, fls. 07/08, para verificar eventual prejuízo causado aos pacientes do CAISM da Vila Mariana, foi expedido o Ofício CGA/SS n.º 275/2018, fls. 09, à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, tendo em vista que estabelecimentos de saúde gerenciados por organizações sociais são submetidos à sua fiscalização imediata, para enviar informações relacionadas com o conteúdo dessa notícia e as eventuais medidas realizadas para a regularização/normalização do atendimento prestado por esse centro.

<sup>1</sup> <http://noticias.uol.com.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

Posteriormente, pelo Despacho CGA/SS n.º 454/2018, fls. 11, em 13/11/2018, foi emitido o Ofício CGA/SS n.º 358/2018, fls. 12, para reiteração dos termos anteriores.

Em 26/11/2018, incorporou-se despacho da Assistência Técnica da CGCSS, contendo informação de que o mencionado serviço de saúde não seria acompanhado por aquela Coordenadoria, fls. 17, e comunicação eletrônica realizada com a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, contendo notícia de que a execução do referido convênio tripartite seria gerenciada pelo Departamento Regional de Saúde – DRS-I – Grande São Paulo.

Em virtude disso, novo Despacho CGA/SS foi exarado, sob n.º 005/2019, fls. 20/21, para emissão do Ofício CGA/SS n.º 006/2019, fls. 22, agora à CRS, contendo solicitação semelhante à que havia sido remetida à CGCSS.

Em 04/02/2019, incorporou-se ao presente o Ofício GS n.º 366/2019, para encaminhar, a esta Corregedoria Geral da Administração, cópia da Informação GC/CRS n.º 0161/2019 e Manifestação Técnica da DRS-I, de 11/01/2019, fls. 25/27.

A Manifestação Técnica esclarece que a gestão desse CAISM “se configura em seu caráter acadêmico assistencial, sendo a assistência técnico científica de responsabilidade da UNIFESP e a assistência operacional, de gestão hospitalar, da SPDM”, como resultado do convênio assinado entre essas instituições e a Secretaria de Estado da Saúde, “visando o fortalecimento das ações e serviços acadêmicos assistenciais”.

Esse relatório também oferece notícia de que, desde o início do convênio, em março de 2018, houve modificações estruturais e processuais, tanto administrativas quanto assistenciais, relativas à organização da unidade, sendo que também foram implantadas as comissões legalmente previstas que promovem a fiscalização dos processos internos, visando à melhoria da assistência aos pacientes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

Essa nova direção do CAISM da Vila Mariana, ao ser questionada, informou que o Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME não foi formalmente transferido pela antiga gestão e que apresentava desorganizado. Entretanto, no terceiro trimestre de 2018 já havia sido concluída a transferência dos ambulatórios do Departamento de Psiquiatria da UNIFESP, conforme previsto no convênio tripartite, e o atendimento total teria superado a meta, com perspectiva de aumento das vagas pelo sistema CROSS.

Ainda assim, foi verificada ausência de novas reportagens negativas e de filas de espera para agendamento de consultas no ambulatório.

A Manifestação Técnica foi finalizada com a informação de que no último semestre do exercício passado foram realizadas 03 (três) visitas técnicas na unidade, para garantir melhor assistência aos pacientes, que possivelmente tenham sofrido algum prejuízo no processo de transição entre as gestões desse CAISM.

Tendo em vista que essa documentação não conteve informação sobre eventuais desdobramentos da alegada Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, foi emitido o Despacho CGA/SS n.º 119/2019, fls. 30/31, em 26/02/2019, para expedir Ofício ao Coordenador de Regiões de Saúde para solicitar complementação, registrado sob CGA/SS n.º 094/2019, fls. 32.

Ainda em resposta ao Ofício CGA/SS n.º 006/2019, essa Coordenadoria encaminhou o Ofício CRS/GC n.º 039/2019, com cópia daquela mesma Manifestação Técnica, agora datada de 06/03/2019, fls. 35/37.

Dessa maneira, o Despacho CGA n.º 227/2019, fls. 39/40, ressaltou a ausência de notícias relacionadas com a propositura da Ação Civil Pública, conforme relatado na notícia que motivou a inauguração deste protocolado, e nele foi sugerido o envio à Presidência desta Corregedoria Geral da Administração para determinar a realização de diligência nas dependências do CAISM da Vila Mariana, como medida derradeira de instrução, para confirmar as ações adotadas para saneamento dos fatos divulgados e obter documentação faltante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

Os termos propostos foram acolhidos pela Presidência deste órgão correccional e foi determinada a realização de diligência nesse CAISM da Vila Mariana, fls. 41.

Antes da inspeção, incorporou-se o Ofício CRS/GC n.º 060/2019, contendo Manifestação Técnica do Centro de Planejamento e Avaliação do DRS-I – Grande São Paulo, de 20/03/2019, com conteúdo semelhante àquele já juntado neste expediente, e Despacho DTDS n.º 0371/2019, contendo informação que essa unidade não teria sido notificada sobre qualquer Ação Civil Pública ajuizada, fls. 43/46.

Na sequência, em 05/06/2019, a equipe desta Setorial Saúde, portando o Ofício CGA n.º 669/2019, fls. 48, realizou diligência nas dependências do CAISM da Vila Mariana, conforme Despacho CGA/SS n.º 330/2019, fls. 49, e Relatório de Diligência, compreendendo fotografias lá tiradas, fls. 50/63. Na oportunidade, foi disponibilizada cópia do Relatório de Avaliação da Infraestrutura do CAISM, elaborado pelo Subcomitê de Ordenação do Espaço Físico, fls. 64/71, e Relatório de Gestão SPDM/UNIFESP, 2018-2019, fls. 72/106.

Essa diligência foi acompanhada pelo Diretor da unidade, Dr. [REDACTED], e pela Gerente Administrativa, [REDACTED], os quais prestaram os esclarecimentos.

O CAISM da Vila Mariana promove atendimentos a pacientes de todas as faixas etárias, nas modalidades Pronto Atendimento (porta aberta), Ambulatorial, Hospital Dia e Internação.

Essa direção esclareceu que quando houve a transição da Santa Casa de Misericórdia para a SPDM/UNIFESP, o atendimento no Hospital Dia estava reduzido para 50 (cinquenta) vagas, quantidade que representa metade das vagas que eram disponibilizadas anteriormente.

Nos 03 (três) primeiros meses de gestão da SPDM/UNIFESP, os pacientes ambulatoriais agendados foram atendidos por profissionais dessas unidades em conjunto com os da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, os quais puderam,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

ainda, optar pelo atendimento na sede dessa Santa Casa ou continuarem o tratamento no próprio CAISM da Vila Mariana, motivo pelo qual houve a transferência temporária de alguns prontuários médicos.

Em meados de maio/2018, aproximadamente 70 (setenta) profissionais de saúde e 06 (seis) administrativos foram realocados, do Departamento de Psiquiatria do Hospital São Paulo, da UNIFESP, para o CAISM da Vila Mariana, promovendo alteração nos procedimentos e reavaliação dos pacientes que necessitam desses serviços.

A informação prestada na Manifestação Técnica de que não há lista de espera no ambulatório foi corroborada pelo Diretor do CAISM durante a diligência.

As dependências do Pronto Atendimento foram reformadas e inauguradas em 31/05/2018 e contam com a ala de observação, com periodicidade aproximada para estadia de 03 (três) dias, evoluindo para internação no próprio CAISM, encaminhamento em outras unidades de saúde ou alta médica.

Até o término da diligência, que se deu por volta das 12h10, haviam sido atendidas 06 (seis) pessoas no Pronto Atendimento e não havia fila de espera.

Na ala da internação, na ocasião, havia 27 (vinte e sete) pacientes, conforme previsto nos termos conveniados, sendo 06 (seis) destinadas para portadores do transtorno do espectro autista e 21 (vinte e um) para portadores de outras patologias.

Com relação à infraestrutura do local, esclareceu que o convênio prevê apenas recursos para custeio, motivo pelo qual foi pleiteada complementação no valor total de R\$ 6.343.433,53 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para investimento nas áreas com problemas de alta criticidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

Quanto à notícia de propositura de uma Ação Civil Pública, pelo Ministério Público do Trabalho, relativa à demissão dos médicos, a atual Direção do CAISM informou que não foi notificada sobre isso e que tais desligamentos ocorreram por parte da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Conforme os relatórios de diligência e fornecidos pela Direção do CAISM, observa-se cenário distinto daquele retratado em reportagem intitulada "*Clínica de saúde mental demite médicos, e pacientes ficam sem atendimento*", cujas dificuldades se deram em virtude da mudança de gestão desse centro de atenção integral, da Santa Casa de Misericórdia para a SPDM/UNIFESP, e embora tenha havido relato negativo de pacientes, verificou-se a tomada de providências por parte dessa nova gestão para que houvesse continuidade no atendimento e os problemas pontuais fosse sanados.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, ressalvada nova apreciação caso fatos novos venham a ser eventualmente comunicados a este órgão correcional, determinar o arquivamento definitivo, e, entendendo-se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09/09/2016.

CGA/Setorial Saúde, em 14 de outubro de 2019.

  
**Natália Nicodemus Orico**  
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

**Protocolado CGA nº 222/2018 – SPDOC SG n.º 878729/2018**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde.  
**Unidade:** Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental da Vila Mariana.  
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.  
**Assunto:** Denúncia veiculada na mídia, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na administração do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental, com demissão de médicos.

**Despacho CGA/SS n.º 555/2019**

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se à Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, promover arquivamento definitivo dos autos, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09/09/2016.

CGA/SS, em 14 de outubro de 2019.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador